

LEI Nº 269/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA MUNICIPAL, A DOAR À COLÔNIA DE PESCADORES Z-17 DE ICAPUÍ, O IMÓVEL PATRIMONIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Icapuí, através da sua Prefeitura Municipal, a doar à Colônia de Pescadores Z-17 de Icapuí, o imóvel tombado no Patrimônio Público Municipal, constante de um terreno medindo 400 (quatrocentos) metros quadrados, localizado na Rua dos Porfírios, na cidade de Icapuí, de propriedade da Sra. Maria Margarida Braga, sendo 20 (vinte) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, extremado-se ao Norte com propriedades da Sra. Maria de Fátima Jorge, ao Sul com propriedades da Sra. Raimunda Maria de Castro, ao Leste com a Rua dos Porfírios e a oeste com propriedades do Sr. José Florentino Rebouças.

Artigo 2º - O imóvel especificado no artigo 1º da presente Lei será destinado à construção da SEDE DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-17 DE ICAPUÍ.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 02 de julho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL